



Processo de Notificação Nº 183 / 2018

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Reinaldo Manuel Piteira dos Santos, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada através do Despacho n.º 06/GVRM/2017, de 9 de Novembro, da Vereadora da Câmara Municipal da Amadora Rita Madeira, publicado no Boletim Municipal de 17 de Novembro de 2017 (Separata n.º 27), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares (artigos 626º a 633º - Título XXII) do Código Regulamentar do Município da Amadora. -**

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/15 de 7 de Janeiro, e considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Polícia Municipal (Informação nº 43077 de 7.5.18) e o enquadramento legal aplicável, **determino a instauração do competente Processo Administrativo de Notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, devendo para o efeito ser notificado:** -----

----- **MANUEL ALVES FRANCISCO, na qualidade de proprietário do lote de terreno correspondente ao artigo 24, secção A, situado nas traseiras do nº 68 da Estrada da Falagueira, na Freguesia da Falagueira/Venda-Nova, no Município da Amadora, cujo paradeiro se desconhece, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam:** -----

----- **A) Por, de acordo com o teor da citada informação, se ter constatado que o terreno supra citado, se encontra com vegetação bastante desenvolvida e volumosa e com lixos diversos, causando insalubridade, prejudicando e incomodando os vizinhos e transeuntes, podendo colocar em perigo a saúde e segurança daqueles e do local, afetando deste modo o interesse público.** -----

----- **B) Facto que viola o interesse público municipal por motivos de limpeza, higiene, salubridade, saúde e segurança, atento o disposto no artigo 631º do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares), constituindo Contraordenação nos termos da alínea i) do artigo 833º do mesmo Código Regulamentar.** -----



---- C) Deste modo, tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, **deverá o notificado ficar ciente de que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo será o de ordenar que proceda à limpeza do terreno, designadamente ao corte e desbastação da vegetação ali existente de forma a que esta fique reduzida a dimensões que não causem os inconvenientes acima indicados e não prejudique o interesse público, assim como o de aplicar as demais cominações previstas na lei, as quais se enunciam na parte final deste Mandado, dispondo do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da afixação do presente Edital, para, querendo, se pronunciar por escrito sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B), bem como requerer diligências complementares e juntar documentos, ao abrigo do estipulado no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados, podendo, para o efeito, o respetivo processo ser consultado entre as 9 horas e as 12:30 horas e entre as 14 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal, sita na Av. Gago Coutinho, n.º 49, 2º andar, Centro Comercial Babilónia, Amadora.** -----

---- D) **Mais deverá o notificado ficar ciente de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência prévia dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de facto e de direito invocados naquela, esta Câmara Municipal poderá proceder coercivamente à aplicação das seguintes cominações legais:** -----

---- II. A Câmara **procederá às medidas agora ordenadas, nomeadamente, à limpeza, corte e desbaste da vegetação** do mencionado terreno, a expensas do notificado, nos termos do disposto no artigo 631º, n.º 3, do Código Regulamentar do Município da Amadora. -----

---- II. Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, ocasionadas pelas operações atrás indicadas, a mesma procederá à sua cobrança judicial, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais competentes onde conste o quantitativo global das despesas efetuadas, nos termos do artigo 631º, n.º 4, do Código citado. -----

---- III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora, ser-lhe-á instaurado o competente **processo de contraordenação**, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado Regulamento, a que corresponde, nos termos da alínea i) do artigo 833º e do n.º 2 do artigo 804º, do citado Regulamento, **uma coima de montante variável entre €485,00 e €3.880,00.** -----

---- IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Mandado, o Notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.-----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.



Cumpra-se, observando as formalidades legais

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Amadora, 12 de Junho de 2018

Reinaldo Manuel Piteira dos Santos